



AVEIRO
Câmara Municipal

ATA N.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 12-07-2018

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutora Anabela Salgueiro Narciso Ribeiro, em substituição do Dr. Manuel Oliveira de Sousa, nos termos do previsto no artigo 78.º e n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.)

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 11 de julho de 2018, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		38.662.223,28€	Total das Despesas Orçamentais		28.361.685,53€
Execução Orçamental	37.791.101,03€		Despesas Correntes	18.087.723,60€	
Operações de Tesouraria	871.122,25€		Despesas de Capital	10.273.961,93€	
Total das Receitas Orçamentais		39.162.000,36€	Operações de Tesouraria		1.650.986,72€
Receitas Correntes	23.933.897,75€		Saldo para o Dia Seguinte		49.329.484,61€
Receitas de Capital	15.222.379,99€		Execução Orçamental	48.591.415,86€	
Receitas Outras	5.722,62€		Operações de Tesouraria	738.068,75€	
Operações de Tesouraria		1.517.933,22€	Total...		79.342.156,86€
Total...		79.342.156,86€			



APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por maioria, aprovar a ata n.º 12, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente e, por unanimidade, aprovar a ata 13. Não participaram na votação, da ata 12 a Sr.ª Vereadora Doutora Anabela Salgueiro, e na ata 13 os Srs. Vereadores Doutora Anabela Salgueiro e Doutor João Francisco Carvalho Sousa, por não terem estado presentes nas reuniões, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião com uma referência ao Festival dos Canais, considerando tratar-se de um momento cultural de grande impacto e relevância, que constitui uma aposta no crescimento cultural e na promoção de Aveiro. Destacou que o Festival integra duzentos eventos, com artistas provenientes de treze países e um grande envolvimento das Associações Locais e que as diversas Praças e Ruas da Cidade estavam fervilhantes de atividades, até ao domingo seguinte, com espetáculos mais pequenos e espetáculos de maior dimensão, tendo a programação o seu momento alto na sexta, sábado e domingo à noite nesta 3.ª Edição do Festival dos Canais.

Seguidamente deu a palavra aos senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

A Doutora Joana Valente questionou sobre uma notícia daquela semana que relatava descargas de esgoto no canal central e questionou se a Câmara Municipal já tinha o diagnóstico desta situação e qual a causa.

O Sr. Presidente disse ter sido uma situação pontual e que não era verdade que houvesse descargas regulares e sistemáticas para os canais. Acrescentou que havia situações pontuais em que esta situação poderia ocorrer com duas estações elevatórias, uma perto do edifício da Capitania e outra junto à Praça Melo Freitas que, devido à sua antiguidade, podem provocar estas situações em caso de emergência. Disse que se estava a tentar integrar, no quadro da preparação dos projetos da Av. Dr. Lourenço Peixinho e do Rossio, a construção de novas estações elevatórias, para substituição das referidas, para resolver esta situação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PACOTE DE DESCENTRALIZAÇÃO - PROPOSTAS DE LEI-QUADRO E DE LEI DAS FINANÇAS LOCAIS - deliberação do Conselho Diretivo da ANMP de 3 de julho de 2018”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de julho de 2018, e considerando a importância da descentralização como oportunidade

de melhorar a organização e o funcionamento do Estado Português, estando em desenvolvimento há dois anos um processo visando a entrada em vigor durante o ano de 2019 de uma nova lei da Descentralização, de Decretos-Lei Setoriais regulamentadores e de uma nova Lei das Finanças Locais, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da deliberação do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), de 3 de julho de 2018, sobre as Propostas de Lei-quadro e de Lei das Finanças Locais, que marca o acordo entre o Governo e a ANMP, envolvendo um acordo no âmbito parlamentar com o PS e o PSD.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ERSUC - TARIFAS 2019 – informação”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2018, e considerando a elevada importância e delicadeza da questão do acentuado aumento das tarifas da ERSUC para 2019 e as diligências tomadas junto da Empresa, da Entidade Reguladora (ERSAR) e do Governo, questionando e chamando a atenção para a gravidade da situação, das quais se destacam os ofícios recentemente enviados, o Sr. Presidente deu conhecimento dos ofícios da Câmara Municipal de Aveiro para a ERSUC, a ERSAR e o Ministro do Ambiente, em anexo à referida proposta, com diligências a questionar e a protestar contra o acentuado aumento das tarifas da ERSUC que se perspetiva para 2019, gravemente penalizadoras para os Cidadãos do Município e para o orçamento da Câmara Municipal de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “APOIO A ASSOCIAÇÕES POR CEDÊNCIA DE TRANSPORTE NO ANO 2018”, subscrita pelo Sr. Vereador Jorge Ratola, a 9 de julho de 2018, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência ou ocupação de instalações, a logística e os transportes das mais relevantes, que estas cedências de transporte têm o enquadramento no Regulamento Municipal/isenção de taxas num valor total de 67.813,61 €, foi dado conhecimento do apoio relativo às cedências de transporte realizadas pela CMA durante o ano de 2018, no período de janeiro a junho e das respetivas isenções de taxas, cuja relação se encontra anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Despacho emitido pelo Sr. Presidente, em 5 de julho de 2018, intitulado “Contrato de Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”, com o seguinte teor:

«*Considerando (que):*

a) Por despacho proferido pelo Sr. Presidente, datado de 1 de fevereiro de 2017, ratificado na Reunião de Câmara de 15 de fevereiro de 2017, foi determinada a denúncia do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final, Colocação, Manutenção, Substituição, Lavagem e Desinfecção de Papeleiras, Pilhões e Contentores Normalizados, limpeza, Varredura e Lavagem de Arruamentos e Outros Espaços Públicos e Mercados Municipais, limpeza e



Desinfeção de Sarjetas no Concelho de Aveiro, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. em 15 de setembro de 1995;

b) A SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. interpôs ação judicial que corre termos sob o Processo n.º 1005/17.8BEAVR por não se conformar com a aludida cessação contratual;

c) A sentença proferida em 30 de maio de 2018 julgou a ação procedente e declarou inválida a declaração de denúncia efetivada pelo Município de Aveiro e anulou os atos de deliberação de abertura de concurso, respetivo anúncio de abertura e de adjudicação, sendo que o Município de Aveiro não se conformou com essa decisão e dela interpôs recurso com efeito suspensivo em 21 de junho de 2018;

d) A referida sentença ordenou igualmente o levantamento do efeito suspensivo automático previsto no artigo 103.º-A do CPTA, e permite, nessa medida, juntamente com o efeito suspensivo do recurso apresentado ao Município de Aveiro a prosseguir com o procedimento tendente à celebração do contrato com a Veólia, Portugal, S.A.;

e) O Tribunal indeferiu a adoção da medida provisória requerida pela SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. nos termos do disposto no artigo 103.º-B do CPTA, notificou-a para informar se mantinha o interesse na convalidação desse incidente na providência cautelar de “regulação provisória de uma situação jurídica: alíneas d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo (artigo 112.º do CPTA)”;

f) O interesse demonstrado pela SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. na convalidação desse incidente em providência cautelar;

g) No âmbito desse processo cautelar, a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. requereu a “autorização (judicial) provisória para prosseguir a mesma atividade com o Município de Aveiro até vir, eventualmente, outrem prestar tais serviços ou até, alternativamente, ser confirmada a decisão/Sentença”, requerendo, ainda, que o Tribunal imponha (ao Município de Aveiro) o pagamento das prestações efetuadas até ao momento;

h) O Município foi citado no âmbito desse processo cautelar em 25 de junho de 2018, estando a ser elaborada a respetiva oposição que será remetida a tribunal até 5 de julho de 2018, sendo certo que não decorre qualquer efeito de paralisação referente ao contrato a outorgar com a Veólia, Portugal, S.A.;

Considerando, ainda (que):

i) A prerrogativa que assiste ao Município de Aveiro em matéria de abertura de procedimentos de contratação pública (como seja a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos), bem como a necessidade de assegurar o cumprimento das suas atribuições próprias de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e a limpeza urbana no Município;

j) A Câmara Municipal de Aveiro, na reunião realizada em 6 de setembro de 2017, deliberou abrir o procedimento por concurso público internacional n.º 7/17, realizado nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

k) Foi publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 8168/2017, no Jornal Oficial da União Europeia - Anúncio 2017/S 189-386952 de 3 de outubro de 2017 e na plataforma eletrónica AcinGov em 29 de setembro de 2017;

l) Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 11 de janeiro de 2018, foi adjudicada à Veólia, Portugal, S.A. a Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e limpeza Urbana, pelo preço contratual resultante da multiplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, pela quantidade de serviços efetivamente prestados até ao valor máximo de 13.200.000,00 € (treze milhões, e duzentos mil euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, durante o prazo de 8 (oito) anos;

m) A importância referida na alínea anterior, acrescida de I.V.A., encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 02022501;

n) O Compromisso relativo à presente despesa foi registado sob o número sequencial 22330 em 29 de junho de 2018, referente ao Orçamento em vigor;

o) Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 62 da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual foi sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal de Aveiro na sua sessão de 22 de dezembro de 2017;

p) A Veólia, Portugal, S.A. apresentou os Documentos de Habilitação exigidos ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP);

q) Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato foi apresentada a Garantia Bancária n.º N00406427 da responsabilidade do NOVO BANCO, S.A, emitida em 24 de janeiro de 2018, na importância de 660.000,00€ (seiscentos e sessenta mil euros), referente a 5% do valor da adjudicação, nos termos da cláusula 17.ª do Caderno de Encargos;

r) Torna-se premente a conclusão do procedimento de contratação destinado à execução efetiva dos serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos (RU) a destino final e de limpeza urbana, dado tratar-se de um serviço público essencial que não pode ser interrompido;

Mais considerando (que):

s) A legislação aplicável às autarquias locais sobre o enquadramento financeiro, conjugada com a obrigação assumida pelo Município com o Fundo de Apoio Municipal (Contrato Programa de Ajustamento Municipal outorgado em 23 de janeiro de 2017 e visado pelo Tribunal de Contas em 27 de janeiro de 2017) de diminuir pelo menos em 30%, em 2018, o valor da concreta despesa com o serviço de gestão de recolha de resíduos - cfr. alínea j) do n.º 2 da Cláusula 2.ª (sob a epígrafe "Medidas de reequilíbrio orçamental") – o que claramente se alcança com a outorga do contrato com a Veólia, Portugal, S.A. (uma nova perspetiva de gestão, redução de cerca de 45% na faturação destes serviços e novos equipamentos, conforme condições do concurso e CE);

t) A SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. apresentou proposta ao concurso público de valor superior;

u) Ainda assim, todo o enquadramento supra descrito levou a que a SUMA continue a executar os serviços, desde 8 de fevereiro de 2018, sem qualquer título contratual, não existindo enquadramento financeiro, nem legal para efetuar qualquer pagamento (advindo daqui a devolução da faturação entretanto remetida pela empresa), não dispondo o Município de meios, através de gestão direta, para a execução dos mesmos, pelo que, numa ponderação dos interesses públicos associados, essa foi a única forma de assegurar a manutenção dos serviços até ao momento; No entanto é urgente ultrapassar todos os constrangimentos e tal será possível com a outorga do contrato com a Veólia, Portugal, S.A., deixando o MA de suportar esta situação de facto;

Determino:

1. Que, na sequência do levantamento do efeito suspensivo ordenado pelo Tribunal no âmbito do Processo n.º 1005/17.8BEAVR e atento o efeito suspensivo do recurso interposto pelo Município de Aveiro, seja celebrado o contrato com a Veólia, Portugal, S.A. com produção de efeitos após o visto do Tribunal de Contas, retomando-se, dessa forma, o prosseguimento do procedimento concursal, o qual não se suspendeu na sequência da citação efetuada no âmbito do processo cautelar;

2. A aprovação da minuta do contrato para a “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”, que se anexa como Doc. 1;

3. A notificação da minuta do contrato à Veólia, Portugal, S.A., nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 100.º do CCP e a sua posterior comunicação, com a antecedência mínima de cinco dias, da data, horal e local em que ocorrerá a outorga do contrato;

4. O envio do presente despacho para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, na presente data, promovendo-se a sua junção ao Processo n.º 1005/17.8BEAVR-A relativo à providência cautelar prevista nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 112.º do CPTA.

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa, Doutora Joana Valente e Doutora Anabela Salgueiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A decisão de celebrar o contrato com a Veólia, Portugal, S.A. com produção de efeitos após o visto do Tribunal de Contas, atento o efeito suspensivo do recurso interposto pelo Município de Aveiro e considerando o levantamento do efeito suspensivo ordenado pelo Tribunal no âmbito do Processo n.º 1005/17.8BEAVR, retomando-se, dessa forma, o prosseguimento do procedimento concursal, o qual não se suspendeu na sequência da citação efetuada no âmbito do processo cautelar;

2. A decisão de aprovar a minuta do contrato para a “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”, anexo ao referido Despacho como Doc.1;

3. A decisão de se proceder à notificação da minuta do contrato à Veólia, Portugal, S.A., nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 100.º do CCP e a sua posterior comunicação, com a antecedência mínima de cinco dias, da data, horal e local em que ocorrerá a outorga do contrato; e ainda,

4. A decisão de enviar o presente despacho para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, na presente data, promovendo-se a sua junção ao Processo n.º 1005/17.8BEAVR-A relativo à providência cautelar prevista nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 112.º do CPTA.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do PS reiteram a posição de contestação à forma como todo o processo foi conduzido.

A Câmara Municipal de Aveiro tem contado com a anuência do Partido Socialista em matérias que diminuam o endividamento do Município e reduzam os encargos suportados pelos aveirenses em taxas e impostos.

Contudo, defendemos que a Câmara Municipal de Aveiro, como organismo público e “pessoa de bem”, não deve avançar a qualquer custo com decisões não cabalmente esclarecidas, condicionadas por ações judiciais em trânsito processual, e das quais podem resultar indemnizações que podem onerar as contas do Município em milhões de euros.”

COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E MARKETING URBANO

No seguimento da proposta n.º 01/2018 do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing Urbano, datada de 5 de julho de 2018, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários assinaram, no passado dia 2 de julho de 2018, um Protocolo que tem a intenção de colocar em andamento o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR), anunciando os três Centros de Atendimento Médico Veterinário sediados no Município, permitindo a atribuição de Cheques Veterinários para os animais errantes capturados e para animais de famílias carenciadas (devidamente identificadas), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo entre o Município de Aveiro e Ordem dos Médicos Veterinários e tomar conhecimento da Apresentação Pública da Campanha “ANIMAIS DE COMPANHIA”.

APOIO JURÍDICO

Presente o Despacho emitido pelo Sr. Presidente, em 29 de junho de 2018, intitulado “Protocolo com a Polis Litoral da Ria de Aveiro, relativo à Gestão, Operação, Limpeza e Manutenção da Obra da Via Ciclável, como forma de vivência da Ria - Troço Aveiro”, com o seguinte teor:

«Considerando (que):

1. No âmbito do Programa Polis Litoral Ria de Aveiro - Operação Integrada de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, a Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro foi incumbida da gestão e coordenação do investimento a realizar na zona de intervenção, nomeadamente através da concretização da "Empreitada da via ciclável como forma de vivência da ria : troço Estarreja-Albergaria-Aveiro e troço de Vagos-Mira";

2. Dadas as características das zonas intervencionadas, e o manifesto interesse e necessidade da sua entrada em funcionamento, as obras respeitantes à referida empreitada já se encontram concluídas e em condições de utilização;

3. A Sociedade Polis Litoral Ria de Aveiro não dispõe de capacidade ou autonomia para assegurar aquela Gestão, Operação, Limpeza e Manutenção;

4. Tratando-se do usufruto de espaços públicos, competirá ao Município de Aveiro a responsabilidade futura pela sua Gestão, Operação, Limpeza e Manutenção;

Considerando ainda que,

6. Os Municípios dispõem, nos termos do disposto nas alíneas a), f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), de atribuições no domínio do Equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, e ordenamento do território e urbanismo;

7. Compete à câmara municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, de acordo com o estipulado na al. t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013;

Determino:

1. Aprovar, a minuta do "Protocolo" a celebrar entre o MUNÍCIO DE AVEIRO e a POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO - SOCIEDADE PARA A REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA RIA DE AVEIRO, S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, respeitante à entrega ao Município da gestão do realizado, em Aveiro, no âmbito da "Empreitada da via ciclável como forma de vivência da ria: troço Estarreja-Albergaria-Aveiro e troço de Vagos-Mira", bem como a responsabilidade pela sua limpeza, manutenção e vigilância;

2. Que a minuta agora aprovada seja, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sujeita a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal de Aveiro."

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente que aprovou a minuta do "Protocolo" a celebrar entre o Município de Aveiro e a Polis Litoral Ria de Aveiro – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A. - em Liquidação, respeitante à entrega ao Município da gestão do realizado, em Aveiro, no âmbito da "EMPREITADA DA VIA CICLÁVEL COMO FORMA DE VIVÊNCIA DA RIA: TROÇO ESTARREJA – ALBERGARIA – AVEIRO E TROÇO DE VAGOS – MIRA", bem como a responsabilidade pela sua limpeza, manutenção e vigilância.

APOIO JURÍDICO

Presente uma proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de junho de 2018, intitulada "Protocolo de Cooperação com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, para afetação de Técnico para apoio à atividade da CPCJ de Aveiro", com o seguinte teor:

"Considerando (que):

1. O sistema de promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem implica o caráter imperioso de uma política integrada de promoção e defesa dos direitos da criança e protegendo-a, sempre e em todos os

contextos, de todas as violações dos seus direitos humanos, nomeadamente as que integram formas de violência:

2. A atuação articulada de corresponsabilidades do Estado central e local, das entidades com competência em matéria de infância e juventude, das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e da Comissão Nacional de Promoção de Direitos e Proteção de Crianças e Jovens, face a crianças e jovens em risco e em perigo representa a resposta mais eficaz à violação dos direitos da criança e mais sustentável ao longo do tempo;

3. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, e Lei n.º 23/2017, de 23 de maio, define o regime jurídico de promoção e proteção dos direitos e de proteção da criança e do jovem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral, atribuindo à Comissão Nacional o dever de garantir uma intervenção integrada, holística e transversal neste domínio da promoção e defesa dos direitos da criança;

4. A monitorização e análise estatística periódica e sistemática ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Aveiro e as indicações resultantes do seu acompanhamento pela Comissão Nacional revelam manifesta falta de meios humanos para a adequada resposta protetiva e tornam premente o suprimento muito urgente desses meios na CPCJ, nos termos do disposto no artigo 20.º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e de harmonia com os critérios definidos pela Comissão Nacional de Promoção de Direitos e Proteção de Crianças e Jovens;

5. O reconhecido empenho e esforço do Município de Aveiro no assumir da sua responsabilidade na salvaguarda dos direitos e na promoção de condições de vida dignas das crianças e jovens do seu concelho, traduz-se atualmente na afetação de um técnico à modalidade restrita (no âmbito do artigo 20.º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo);

6. O entendimento do Município de Aveiro, pela sua elevada consideração e inequívoca prioridade na prossecução do objetivo de qualidade e pela defesa do superior interesse da criança, face à excecionalidade da situação, dispõe-se a protocolar a afetação de mais 1 (um) técnico à modalidade restrita, considerada fundamental no garante da capacidade, qualidade e estabilidade protetiva da CPCJ de Aveiro;

Considerando ainda que,

6. Os Municípios dispõem, nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de atribuições no domínio da Ação Social;

7. Compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social (...) incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; e também participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central (...), de acordo com o estipulado, respetivamente, nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013."

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO" A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS

CRIANÇAS E JOVENS, com os termos da afetação de um técnico (no âmbito do artigo 20.º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), por parte do Município de Aveiro, para apoio à atividade da CPCJ de Aveiro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 008/2018, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 21 de junho de 2018, e considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”, e considerando, ainda, que se incluem na presente Alteração Orçamental os reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, assim como de determinados projetos cofinanciados, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de junho de 2018, que aprovou a 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 004/2018 da Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - 4.º TRIMESTRE 2017”, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de julho de 2018, e considerando que: conforme decorre do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto (Lei FAM), o Município tem obrigações de reporte e de prestação de informação; os municípios prestam trimestralmente à DGAL através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação necessária à monitorização do PAM, a qual é efetuada de acordo com a estrutura definida pela Direção Executiva; a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano é acompanhada de certificação do auditor externo do município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM; dispõe ainda a alínea d) do artigo 9.º da Lei FAM, que “*À direção executiva compete, nomeadamente: ... d) Monitorizar a execução do PAM;*” no sentido de ser prestada a devida informação respeitante à execução do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, é elaborado um relatório trimestral, sintetizando a mesma pelas três áreas de atuação: reequilíbrio orçamental, plano de reestruturação da dívida e assistência financeira. A Direção Executiva do FAM após análise da execução orçamental do Município de Aveiro face às metas definidas no plano, elaborou o relatório correspondente ao 4.º trimestre de 2017, referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Aveiro, considerando ainda que a Direção Executiva do FAM ao elaborar o relatório correspondente ao 4.º trimestre de 2017, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Aveiro, considera que as mesmas foram cumpridas de forma positiva, pelo que aprovou a libertação da 5.ª tranche no valor de 7.536.945,00 €, abatida do montante de 713.936.79 €, valor já antecipado na 2.ª tranche, por conta da dívida à “Somague – Engenharia. S. A.”, o que perfaz um total líquido de 6.823.008,21€, o Sr. Presidente deu conhecimento da informação



respeitante à execução do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, assim como das conclusões, pareceres e propostas da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta intitulada “FUNDO DE APOIO MUNICIPAL - INFORMAÇÃO SOBRE GESTÃO / PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017”, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de julho de 2018, e considerando a importância do Fundo de Apoio Municipal para os Municípios Portugueses e em especial para o Município de Aveiro, no âmbito do processo de recuperação financeira em curso pela execução do Programa de Ajustamento Municipal; a reunião havida no passado dia 26 de junho de 2018 entre a Direção Executiva do FAM e o Conselho Diretivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), dando a conhecer o ponto de situação da atividade do FAM, a prestação de contas de 2017 do FAM, a valorização das unidades de participação do capital do FAM e a proposta de criação de um Fundo de Desenvolvimento e Investimento no âmbito do FAM, o Executivo tomou conhecimento dos documentos anexos à proposta, apresentados pela Direção do FAM ao Conselho Diretivo da ANMP a 26 de junho de 2018, com um ponto de situação da gestão do FAM, um sumário da Prestação de Contas 2017 do FAM, o mapa de valorização das unidades de participação do capital do FAM e a proposta de criação de um Fundo de Desenvolvimento e Investimento no âmbito do FAM.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 003/2018 da Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “Revisão do Programa de Ajustamento Municipal”, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de julho de 2018, e considerando que: conforme decorre do disposto no artigo 33.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, o PAM pode ser revisto por iniciativa do FAM e ou do município, aplicando -se, com as necessárias adaptações, as regras constantes da presente lei relativas ao conteúdo e aprovação do PAM, e a revisão do PAM apenas pode ocorrer dois anos após a sua celebração ou, excecionalmente, caso se registem desvios positivos ou negativos que alterem de forma relevante as condições do seu cumprimento, ou se verifique a situação prevista no n.º 4 do artigo 47.º; considerando igualmente que, no âmbito do trabalho de recuperação financeira da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) que se tem vindo a desenvolver desde 2014, em cooperação com o Presidente da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal e a Equipa do Fundo de Apoio Municipal (FAM), nomeadamente com a execução plena do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) da CMA desde janeiro de 2017 e dando seguimento às diligências informais que se têm mantido nos últimos meses, tendo em devida conta a evolução da situação financeira da CMA, os resultados apresentados na Prestação de Contas da CMA de 2017, os resultados dos relatórios de monitorização do PAM da CMA nomeadamente os registados no 4.º Trimestre de 2017, assim como a situação económica do Município de Aveiro e de Portugal com a perspetiva da sua evolução futura, entendendo-se ser este o tempo adequado à formalização da Revisão do PAM, foi dado conhecimento do ofício anexo à proposta, enviado para a Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, nos termos acordados com a Câmara Municipal de Aveiro e visando a abertura do processo de REVISÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL.



ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta DAG – Gestão Financeira n.º 002/2018, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “EQUILÍBRIO DE CONTAS 2017 - TEMA, E.E.M - EM LIQUIDAÇÃO; EMA, E.E.M. - EM LIQUIDAÇÃO; MOVEAVEIRO, E.E.M. - EM LIQUIDAÇÃO E AVEIRO-EXPO, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente em 6 de julho de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atualizar as transferências que legalmente se impõe até ao montante final de 291.513,83 € (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e treze euros e oitenta e três cêntimos), tendo em vista a continuidade de efetivação do equilíbrio de contas de 2017 até à internalização das empresas Municipais TEMA, E.E.M.- em liquidação, EMA, E.E.M.- em liquidação, MoveAveiro, E.E.M.- em liquidação e Aveiro-Expo, E.M. - em liquidação, nos termos e para os efeitos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 005/2018, da Subunidade Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de julho de 2018, intitulada «Procedimento por Ajuste Direto n.º 10/18 – “Prestação de Serviços de Auditor Externo - Revisão Legal de Contas do Município de Aveiro”», e considerando que: o Contrato n.º 15/2015, outorgado entre este Município e a Sociedade de Revisores “João Cipriano & Associados, SROC, Lda.”, para execução dos serviços de Revisão Legal das Contas, nos termos definidos no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, teve o seu término no passado dia 7 de fevereiro 2018; a necessidade de dar continuidade ao cumprimento das obrigações legais em matéria de Revisão Legal das Contas do Município, conforme previsto no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, importando garantir o acompanhamento por parte de Auditor Externo responsável pela Certificação Legal das Contas do Município durante o presente exercício, bem como o acompanhamento do PAM - Programa de Ajustamento Municipal; a Sociedade de Revisores “João Cipriano & Associados, SROC, Lda.”, foi objeto de nomeação pela Assembleia Municipal de Aveiro a 16 de janeiro de 2015, na sequência do anterior procedimento de contratação pública; a contratação pública do auditor externo é da responsabilidade da câmara municipal ou do presidente da câmara, dando origem à aprovação de uma proposta pela câmara municipal a submeter à assembleia municipal, cabendo a este último órgão a nomeação do auditor externo; por despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de dezembro de 2017, foi autorizada a abertura de procedimento, por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para contratação da “Prestação de Serviços de Auditor Externo – Revisão Legal de Contas do Município de Aveiro”; por despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de março de 2018, procedeu-se à adjudicação da prestação de serviços ao único concorrente “João Cipriano & Associados, SROC, Lda.”, pelo preço contratual global de 26.160,00 € (vinte e seis mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento e com base na sua proposta datada de 16 de março de 2018, tendo sido a sociedade notificada nos termos legais e apresentado os documentos de habilitação, nos termos dos artigos 82.º e 83.º do CCP; a 25 de junho de 2018, outorgado o Contrato n.º 112/ 2018 com efeitos reportados a 8 de fevereiro de 2018; conforme dispõe o n.º 1 do artigo 77.º da



Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.”; o Executivo tomou conhecimento da adjudicação da prestação de serviços ao único concorrente, a Sociedade de Revisores “João Cipriano & Associados, SROC, Lda.”, pelo preço contratual global de 26.160,00 € (vinte e seis mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente ao período de 36 meses e correspondente ao valor trimestral de 2.180,00 € (dois mil cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos reportados a 8 de fevereiro de 2018, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento e deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade de Revisores “João Cipriano & Associados, SROC, Lda.”, como auditor externo do Município de Aveiro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta de deliberação DAG-RH n.º 003/2018, da Subunidade Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de julho de 2018, e intitulada “Abertura de Procedimentos Concursais para Cargos Dirigentes”, e considerando que na sequência da aprovação das Estruturas Nuclear e Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município por deliberação da Câmara Municipal, de 15 de fevereiro de 2018, e da Assembleia Municipal, de 2 de março de 2018, publicadas na 2.ª série do Diário da República n.º 52, de 14 de março de 2018 e da necessidade de assegurar a prossecução das atividades das novas unidades orgânicas, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu-se à designação de técnicos superiores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, para exercerem o cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição; importa agora, proceder-se ao recrutamento e seleção através da abertura de procedimentos concursais com vista à designação, em regime de comissão de serviço, dos candidatos que reunirem as melhores condições para o exercício dos cargos; assim sendo, e cumprindo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é necessário que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberem sobre a constituição do júri para cada procedimento, pelo que, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa, Doutora Joana Valente e Doutora Anabela Salgueiro, aprovar a proposta a submeter à Assembleia Municipal da seguinte constituição do Júri para os procedimentos concursais a seguir elencados:

Procedimento Concursal - Chefe da Divisão de Administração Geral:

PRESIDENTE: José Agostinho Ribau Esteves

1.º VOGAL: Jorge Manuel Mengo Ratola

2.º VOGAL: António José Flor Agostinho

Procedimentos Concursais: Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, Chefe da Divisão de Compras e Património, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Chefe da Divisão de Planeamento do Território; Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Diretor do Museu de Aveiro | equiparado a Chefe de Divisão:

PRESIDENTE: José Agostinho Ribau Esteves

1.º VOGAL: João Carlos Nunes Vaz Portugal

2.º VOGAL: António José Flor Agostinho

SUPLENTE: Jorge Manuel Mengo Ratola.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 07/2018, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 29 de junho de 2018, e intitulada “DEVER DE ASSIDUIDADE - FEIRA DOS 28 - EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO”, e considerando que: analisada a lista de presenças da Feira das Velharias, verificou-se que desde o final do ano de 2017 e até à presente data, não estiveram presentes na Feira dos 28, não tendo efetuado qualquer pagamento referente ao ano de 2018, os seguintes feirantes: Maria José Pina, com o lugar n.º 488ª e José Rui da Silva Maia, com o lugar n.º 101 A a C; considerando que o n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro estabelece que “*A não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou cinco interpoladas, no período de validade do cartão de feirante é considerado abandono do espaço de venda reservado e determina a extinção do direito de ocupação desse lugar, mediante deliberação da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente*”, foi deliberado, por unanimidade, extinguir o direito de ocupação dos lugares n.º 488 A e 101 A a C.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 08/2018, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2018, e intitulada «Procedimento por hasta pública para atribuição do direito de ocupação de espaço público para a instalação e exercício da atividade de comércio e retalho não sedentária e prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário, em 24 espaços de venda, na 40.ª edição da “Supertaça Cândido de Oliveira”, a 4 de agosto, no Município de Aveiro», e considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 36.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado através do Edital 34/2014, de 08 de junho e no Boletim Municipal Informativo de junho de 2014, determinar os locais a autorizar o exercício de restauração ou bebidas não sedentário, e que no âmbito do jogo da Supertaça de Futebol, pretende-se promover a criação de uma área para instalação e prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário, em local que, na proximidade, não detém qualquer oferta deste tipo, nomeadamente junto ao Estádio

Municipal de Aveiro e os espaços de venda a atribuir são os constantes no documento anexo à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para «ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO, EM 24 ESPAÇOS DE VENDA, NA 40.ª EDIÇÃO DA “SUPERTAÇA CÂNDIDO DE OLIVEIRA”, a 4 de agosto, no Município de Aveiro», aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo à proposta, a que obedece o procedimento para atribuição da licença de ocupação em causa, designar o júri seguinte que conduzirá a Hasta Pública, nos termos do ponto 1 do edital, constituído por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes, nomeadamente: Presidente – Celeste Madaíl; 1.º Vogal - Alice Marques; 2.º Vogal - Cristina Ferreira; 1.º Vogal Suplente - Rita Freitas; 2.º Vogal Suplente - Darlene Ávila.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 10/2018, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 20 de abril de 2018, e intitulada “Contrato de Consignação a celebrar no âmbito da venda de produtos, nos espaços da Câmara Municipal de Aveiro - Edições Afrontamento, Lda.”, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos, nas condições do presente estará aberta a todos os interessados sendo que todas as peças aceites a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as vendas por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contrato de consignação com EDIÇÕES AFRONTAMENTO, LDA., tendo este expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 14/2018, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de junho de 2018, e intitulada “GRANDE ROTA DA RIA DE AVEIRO”, e considerando que: no âmbito da candidatura da CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, ao Plano de Dinamização “Investimento de Proximidades”, Aviso n.º Centro 14-2016-05, o Município de Aveiro juntamente com os restantes Municípios têm vindo a trabalhar na criação da Grande Rota Ria de Aveiro; esta Rota pretende ser um percurso de turismo de natureza com características multimodais que permitam a experiência de várias valências, nomeadamente a pedestre, clicável e náutica envolvendo os diversos Municípios da Ria com visita a

sua posterior homologação junto das entidades competentes para o efeito; o seu traçado encontra-se a ser desenvolvido pela IDTOUR, que apresentou uma proposta de rota composta por três traçados que no seu conjunto compõem a Grande Rota, com cerca de 689,90Km, com base na rede de percursos pedestres, centros de BTT, ciclovias do Município; para além dos enumerados acima estão a ser consideradas as infraestruturas do Polis Ria de Aveiro (gerido em parceria com a APA e o ICNF), assim como os projetos municipais de conservação da Natureza, o programa EuroVelo, e os vários projetos intermunicipais; desta feita, é assim necessária a colaboração com cada um dos 11 Municípios que compõem a comunidade intermunicipal, estando o Município de Aveiro em articulação com a empresa contratada para o efeito, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a integração do Município de Aveiro de acordo com a informação técnica n.º 148/DCT/ST/2018, anexa à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 15/2018, da Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 2 de julho de 2018, e intitulada “CREART 2 - REDE DE CIDADES PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA - Apoio aos Artistas em residência em Aveiro e ao Artista Local selecionado para a exposição CreArt 2018”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 2 | Rede de Cidades para a Criação Artística inscrito no programa Europa Criativa promovido pela União Europeia, e que congrega 12 cidades europeias (2017-2021), o qual está firmado pelo Creative Europe | Culture - Grant Agreement EU n.º 2017/1584-001-001; considerando ainda que: a realização de residências artísticas constitui uma forma privilegiada de proporcionar a troca de experiências aos artistas e de contribuir para a sua formação artística e profissional, para além de fomentar a dinâmica cultural de cada cidade do projeto; Aveiro é uma das cidades do projeto definidas para realizar residências de artistas visuais anuais, estando previsto acolher 3 artistas (2 artistas da rede CreArt e 1 artista local) durante o período de um mês (novembro), coincidindo com a exposição da Fundação de Serralves e inserindo-se no programa de valorização da arte contemporânea em Aveiro planeado para o último quadrimestre de 2018; a organização da residência e acolhimento dos artistas tem implícita a concessão de apoios à sua deslocação e à estada (subsistência e apoio à produção), conforme referenciado na informação n.º 153/DCT/MPC/2018; considerando ainda que, a exposição anual é uma das iniciativas de maior relevo do projeto, reunindo artistas que representam todos os parceiros e que vêm o seu trabalho promovido em três cidades, as quais, em 2018, serão Valladolid (Espanha), Liverpool (Reino Unido) e Lublin (Polónia); em sede de reunião de projeto realizada em Valladolid, em 22 de junho de 2017, foi decidido que cada parceiro assumiria um apoio monetário de 500 € aos artistas selecionados da sua cidade, para a exposição CreArt 2018 intitulada *Six memos*, foi selecionado pela curadora Branka Bencic [Croácia] para representar Aveiro, o artista Albano José Carneiro Leal Ribeiro com a obra multimédia “Meia dúzia à Calvino”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à deslocação e estada, aos artistas em residência em Aveiro, de acordo com o definido em sede de projeto CreArt e previsto no caderno técnico-financeiro do mesmo, e referenciado na informação n.º 153/DCT/MPC/2018 e a concessão de apoio ao artista Albano José Carneiro Leal Ribeiro, selecionado para a exposição CreArt 2018, de acordo com o decidido em reunião de parceiros de projeto, em Valladolid, em 22 de junho 2017, conforme informação 78/DCTC/CMPC/2018.

CULTURA E TURISMO

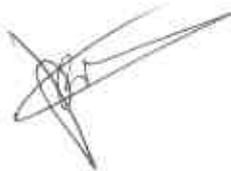
No seguimento da proposta de deliberação n.º 13/2018, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 19 de junho de 2018, e intitulada “Realização da XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro de 2 a 30 de novembro de 2019”, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Bienal de Cerâmica Artística de Aveiro constitui uma das mais relevantes manifestações culturais em Portugal e a nível internacional, no âmbito da produção de cerâmica artística, tendo vindo a afirmar-se com um forte cunho de contemporaneidade; considerando igualmente que a Bienal Internacional de Cerâmica de Aveiro é uma iniciativa do Município que tem sido um veículo privilegiado para a afirmação da cerâmica artística, que em Aveiro constitui um autêntico "cluster" de referência nacional e internacional com dimensão económica, geradora de empresas de referência, com dimensão de I&D através da sua Universidade e com dimensão cultural, pelo diálogo, convívio e confronto de tendências contemporâneas, considerando ainda que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o REGULAMENTO DO CONCURSO INTERNACIONAL DA XIV BIENAL INTERNACIONAL DE AVEIRO, bem como aprovar a Ficha de Inscrição e Proposta de Divulgação, reproduzidas no Anexo 1 e 2 da referida proposta, aprovar a atribuição de prémios de concurso, nos seguintes termos: 1.º Prémio - 6 000 euros; 4.º Prémio - 4000 euros; e 3.º Prémio – 2500 euros.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 46/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 20 de junho de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em 2 prestações de 285,92 €, nos termos do previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º e do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 47/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 20 de junho de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), a ser pago em 2 prestações de 200,00 € cada, conforme previsto no n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º e do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 48/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 21 de junho de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em 2 prestações de 285,92 €, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 54/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 28 de junho de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), a ser pago em 2 prestações de 285,92 €, correspondendo a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 53/2018, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 6 de julho de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de habitação dos inquilinos municipais, conforme informação n.º 73/HS/2018, sendo: Ana Maria Seabra Dias, da habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 6 – 3.º A, para a Urbanização de Santiago, Bloco 27 - R/C B, por motivos de saúde; Emília Silva Pereira, da habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 31 – 2.º D, para a Urbanização de Santiago, Bloco 17 – 1.º B, devido ao mau estado de conservação da habitação que ocupa; Glória de Matos Martins, da habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 26 – 3.º A para a Urbanização de Santiago, Bloco 36 – 1.º C, devido ao mau estado de conservação da habitação que ocupa e por motivos de saúde; Maria Madalena Picado Dias Maia, da habitação sita no Bairro Social do Griné, Bloco 4 1.º E para a Urbanização de Santiago, Bloco 34 -1.º E, devido a problemas de vizinhança e de saúde; Alberto Costa, da habitação sita na Urbanização de Quintãs, casa 88 para a Urbanização de Cacia, casa 8, devido ao mau estado de conservação da habitação que ocupa; Noémia Maria Romeira Marques, da habitação sita na Urbanização de Mataduços, casa 1 para a Urbanização de Santiago, Praceta Bloco 2 – 2.º B, devido a sobrelotação da habitação que ocupa.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 56/2018, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 2 de julho de 2018, que se



consideraram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração de Raquel Soraia Ramos Teixeira no agregado familiar de Ana Maria Ramos da Fonseca, titular do contrato de arrendamento da habitação social sita na Urbanização de Santiago, Bloco 9, 1.º A, nos termos a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei 81/2014 de 19 dezembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e as subseqüentes atualizações relativas ao contrato de arrendamento apoiado e respetivo cálculo da renda, em conformidade com o descrito na informação n.º 76/HS/2018 da referida Subunidade Orgânica.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 10/2018, da Divisão de Compras e Aprovisionamento, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional para “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade”», subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de julho de 2018, e considerando (que): em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de fevereiro de 2018, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional para a “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para a Instalação e Exploração de Publicidade”, nos termos dos artigos 31.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, considerando igualmente que a 2 de março de 2018, na Sessão Ordinária de fevereiro, da Assembleia Municipal, foi autorizada a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais constantes das peças do procedimento, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que o concurso, com a referência CPI n.º 01/18, foi publicado em Diário da República, da Série, n.º 48, a 8 de março de 2018, no JOUE 548 de 9 de março de 2018, e na Plataforma Eletrónica AcinGov a 8 de março de 2018, com prazo para apresentação de propostas até 7 de abril de 2018, foi deliberado, por unanimidade, não adjudicar o procedimento por concurso público internacional para a “CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE”, extinguindo-se assim o mesmo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, e, em consequência, revogar a deliberação tomada em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2018, que autorizou a abertura do procedimento por concurso público.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 11/2018, da Divisão de Compras e Aprovisionamento, intitulada «Procedimento por Concurso Público Internacional para “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade” - Proposta n.º 11/2018», subscrita pelo Sr. Presidente a 8 de julho de 2018, e considerando que: em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada 15 de fevereiro de 2018, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional para a “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para a Instalação e Exploração de Publicidade”, nos termos dos artigos 31.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação

n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, com base nos fundamentos expressos na Proposta DAG-CA n.º 3/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e se encontra anexa à proposta como doc. 1; o concurso, com a referência CPI n.º 01/18, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 48, a 8 de março de 2018, no JOUE S48 de 9 de março de 2018, e na Plataforma Eletrónica AcinGov a 8 de março de 2018, ficou deserto; se mantém relevante interesse público na referida concessão, a fim de que o mobiliário urbano, instalado e a instalar em domínio público, seja concebido e implementado numa lógica de valorização do espaço; a avaliação efetuada e tipologia de atividade associada, optou-se pela adjudicação do procedimento por Lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, com aquisição e instalação do mobiliário urbano constante de cada Lote pela entidade privada, com a contrapartida da exclusividade de exploração de publicidade comercial nesse mesmo mobiliário urbano, e mediante o pagamento de remuneração anual ao Município, distribuído da seguinte forma: LOTE 1 - Abrigos, Mupis e Mupis Digitais, com remuneração mínima de 130.000,00 € + IVA; LOTE 2 - Minis e Outdoors, com remuneração mínima de 150.000,00 € + IVA, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa, Doutora Joana Valente e Doutora Anabela Salgueiro, autorizar a abertura de procedimento por concurso público internacional, por Lotes, nos termos dos artigos 31.º, 38.º e 46.º-A, todos do CCP, para a “Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade”, sem preço base, nos termos do artigo 47.º conjugado com o artigo 410.º, ambos do CCP, por não ser possível ao Município determinar o volume de negócios do(s) concessionário(s) gerado ao longo do prazo de vigência do contrato, 15 anos, aprovar as peças do procedimento, anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, por força do n.º 2 do mesmo artigo, do CCP, designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nos seguintes termos: Membros Efetivos - Luís Miguel Capão Filipe, Vereador, que presidirá; Cristina Ferreira – 1.º vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Rita Seabra Freitas – 2.º vogal; Membros Suplentes - Carlos Dias – 1.º vogal, Paulo Pinto – 2.º vogal, delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, no Júri do Procedimento, as competências para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia. Mais foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa, Doutora Joana Valente e Doutora Anabela Salgueiro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 11/2018, subscrita pelo Sr. Presidente em 8 de julho de 2018, intitulada “Permuta e Constituição de Servidão – Plano de Pormenor de Parte de Zona Industrial de Cacia (PPZIC)” e considerando: que o Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia, aprovado em reunião

de Câmara de 2 de dezembro 2015 e em Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2015, abrange uma área com cerca de 21 hectares, inserida a nascente da Freguesia de Cacia, tendo como limite a Norte a unidade já existente da THE NAVIGATOR COMPANY (PORTUCEL) e a Sul a Rua 31 de Janeiro / Estrada nacional 109, torna -se necessária a inclusão de áreas pertencentes ao Município, na área destinada a indústria (parcela 1 - do referido Plano) para que as mesmas passem a fazer parte da referida unidade industrial privada, assim como integrar no Domínio Público parcelas pertencentes à THE NAVIGATOR COMPANY; a necessidade de implantar dentro da propriedade da THE NAVIGATOR COMPANY um coletor de águas pluviais provenientes da EN 109, com uma extensão de 240 m, compreendida entre a nova rotunda (de acesso à fábrica) e o Rio Vouga, em paralelo à EN109, com caráter permanente, com uma profundidade variável entre 1 a 2m, sendo este composto de manilhas em betão armado com diâmetro de 800mm, contemplando câmaras de visita espaçadas de 50 metros, com tampas e aros em ferro fundido; considerando, ainda, que a referida servidão deverá manter-se permanentemente livre e desobstruída numa faixa com largura de aproximadamente 5m até ao coletor, de acordo com a planta anexa à proposta, para a manutenção do coletor e futuras intervenções de reparação que venham a ser necessárias, devendo ser garantido o acesso à mesma, por maquinaria especializada para o efeito, pelo interior da unidade industrial de Cacia da THE NAVIGATOR COMPANY, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a permuta das parcelas, com receita no montante de 77.775,39€ (setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), e despesa de 29.473,92€ (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos), mediante a prévia cabimentação, a qual dispõe de dotação disponível para o efeito na CE 070101 e PPI 04 430 2015/34 1, de acordo com a informação técnica n.º 044/DAG-PI/07-2018 de 07/07/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa à referida proposta como doc. 1, a constituição da referida servidão, devendo a mesma manter-se permanentemente livre e desobstruída numa faixa com largura de aproximadamente 5m até ao coletor, (de acordo com a planta anexa à referida proposta) para a manutenção do coletor e futuras intervenções de reparação que venham a ser necessárias, devendo ser garantido o acesso à mesma, por maquinaria especializada para o efeito, pelo interior da unidade industrial de Cacia da THE NAVIGATOR COMPANY, e ainda, tomar como valor/m2 a atribuir às parcelas alvo de permuta, entre as referidas entidades, 27.09€/m2, ponderado pelo Relatório de Avaliação n.º 5/2015, que suportou o valor para a aquisição dos terrenos na envolvente às referidas parcelas, atendendo à informação 005/DAG-PI/01-2016, e de acordo com despacho superior de 23/03/2018, existe, por esse efeito, um diferencial a favor do Município de Aveiro de 48.301,47€ (quarenta e oito mil, trezentos e um euros e quarenta e sete cêntimos), já comunicado e a ser pago pela THE NAVIGATOR COMPANY, com o NIF n.º 510 927 416.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 081/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 2 de julho de 2018, intitulada “Requalificação da Antiga Estação da CP, em Aveiro – Aprovação do procedimento por concurso público”, considerando que o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/03/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos das

Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, para adjudicação da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO”, aberto por deliberação do Executivo de 29 de março de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 80, de 24 de abril de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 2606/2018 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 24 de abril de 2018 com o preço base de 708.445,30 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando igualmente que após a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 21 de maio de 2018, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de julho de 2018, que adjudicou o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda.”, pelo preço contratual de 694.270,86 €, (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta euros e oitenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 450 dias seguidos, com base na proposta ref.ª CCC 023/2018, datada de 19 de maio de 2018, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e que aprovou a minuta do contrato ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 82/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de julho de 2018, intitulada: Execução do Parque Canino na Forca Vouga”, e considerando a Política Municipal dedicada aos “Animais de Companhia”, cuja apresentação pública aconteceu no passado dia 2 de julho na Antiga Capitania do Porto de Aveiro que, para além da informação e sensibilização para o bem-estar dos animais de companhia, prevê o investimento na criação de algumas infraestruturas, e que no Município de Aveiro não existe nenhum espaço público destinado ao lazer, convívio, treino e diversão de cães, tendo a criação deste espaço integrado a Campanha “Animais de Companhia” como opção para a sua materialização, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de junho de 2018, que autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público OM/CP/10/18, da empreitada de “EXECUÇÃO DO PARQUE CANINO NA FORCA VOUGA” nos termos na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, pelo valor de 33.341,09€, acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 90 dias, nos termos da informação n.º 128/DAEO/OM/2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 84/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 9 de julho de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE/CIDADANIA” - Aprovação dos Trabalhos a Mais n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/17, aberto por deliberação de Câmara de 9 de agosto de 2017, foi outorgado o contrato

n.º 111/2017, em 20 de dezembro de 2017, entre o município e a empresa adjudicatária, PEMI - Construção e Engenharia Lda., para a execução da empreitada de REABILITAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE/CIDADANIA, no prazo de 150 dias, contados a partir da data do Auto de Consignação, pelo preço contratual 144.765,92 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado aos 19 dias do mês de janeiro 2018, com início dos trabalhos em 19 de janeiro de 2018 e conclusão prevista para 19 de junho de 2018; considerando, ainda, que com o aproximar da conclusão da obra, e de acordo com a informação n.º 121/DAEO/OM/2018, constatou-se a necessidade de executar trabalhos a mais, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de junho de 2018, que aprovou os trabalhos a mais n.º 1, nos termos do artigo 370.º do CCP, no valor de 6.303,75 € (seis mil, trezentos e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com a referida informação.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 85/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2018, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JAIME MAGALHÃES LIMA”, Aprovação de trabalhos de suprimentos de erros e omissões n.ºs 15, 16 e 17 - Revogar a deliberação de 22 de junho de 2018», considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/12/16, aberto por deliberação de Câmara de 7 de dezembro de 2016, foi celebrado o contrato n.º 43/2017, em 12 de abril de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Savecol- Sociedade Aveirense de Construções Civis, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contractual de 1.474.538,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 28 de agosto de 2017, com início dos trabalhos em 29 de agosto de 2017 e conclusão prevista para 30 de agosto de 2018; no decorrer da empreitada e de acordo com a informação n.º 133/DAEO/2018, detetou-se a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões, na importância de 4.067,58 €, acrescida de IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 376.º e n.º 1 do artigo 378.º do CCP, com um prazo de execução de 8 dias; foi determinado por despacho do Sr. Presidente, de 6 de julho de 2018, autorizar os referidos trabalhos; considerando ainda que, por lapso foi mencionado na informação n.º 112/DAEO/2018 e na proposta de deliberação n.º 078/2018, aos trabalhos de suprimentos de erros e omissões a importância de 12.775,58 €, quando na realidade deveria ser de 11.665,60 €, de acordo com a informação 138/DAEO/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de julho de 2018, que autorizou a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões na importância de 4.067,58 € (quatro mil, sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescida de IVA, e a respetiva formalização por adicional ao contrato, nos termos da informação n.º 133/DAEO/2018, revogar a deliberação de 22 de junho de 2018, na parte em que ratificou o Despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de junho de 2018, que aprovou os trabalhos de suprimento de erros e omissões, na importância de 12.775,58 € (doze mil setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), nos termos do n.º 1 do artigo 376.º e n.º 1 do artigo 378.º do CCP, mantendo-se na parte em que ratificou o referido Despacho que aprovou os trabalhos a menos na importância de 396,12 € (trezentos e noventa e seis euros e doze cêntimos), acrescida de IVA, à taxa legal, nos termos do artigo 379.º do CCP, e igualmente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de julho de 2018, que de acordo com a

informação n.º 138/DAEO/OM/2018, aprovou os trabalhos de suprimento de erros e omissões na importância de 11.665,60 € (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescida de IVA.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 86/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2018, intitulada “Obras de Recuperação de Habitações Sociais - Cova do Ouro”, e considerando que a política social de habitação da Câmara Municipal de Aveiro tem como um dos principais objetivos a promoção do acesso à habitação pelas famílias mais carenciadas, que a Câmara Municipal de Aveiro tem vindo a desenvolver um trabalho técnico de caracterização e levantamento das necessidades de intervenção fazendo o necessário planeamento do investimento com sustentabilidade financeira; considerando igualmente a necessidade de intervir profundamente em quatro habitações municipais no bairro da Cova do Ouro, melhorando a qualidade de vida das famílias aí residentes, o Sr. Presidente deu conhecimento do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/18, intitulado “OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - COVA DO OURO”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 87/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2018, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO JOÃO AFONSO DE AVEIRO” – Trabalhos de suprimento de erros e omissões», e considerando que na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/16, foi outorgado o contrato n.º 50/2017, em 17 de maio de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária PEMI – Construção e Engenharia, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, e pelo preço contratual de 1.098.178,17 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 28 de agosto 2017, com início dos trabalhos em 29 Agosto de 2017 e conclusão prevista para 30 Agosto 2018; considerando igualmente que, no decorrer da empreitada se detetou a necessidade de executar Trabalhos de suprimento de erros e omissões, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de julho de 2018, que autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões, de acordo com a informação 134/DAEO/OM/2018, no valor de 1.917,76 € (mil, novecentos e dezassete euros e setenta e seis cêntimos), acrescida de IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 376.º e n.º 1 do artigo 378.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 83/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2018, intitulada, “REABILITAÇÃO DA RUA CLUBE DOS GALITOS”, foi dado conhecimento do despacho do Sr. Presidente, da mesma data, que autorizou a abertura de procedimento por Consulta Prévia OM/Cpr/09/18, nos termos na alínea c) do artigo 19.º do disposto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, pelo valor de 72 642,11 € (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois euros e onze cêntimos), acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 30 dias, nos termos da informação n.º 125/DAEO/OM/2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 88/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de julho de 2018, intitulada, «“REFORMULAÇÃO DO NÓ DA AV. DA UNIVERSIDADE (ISCA-UA)” - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando (que): a necessidade de reformulação do cruzamento semaforizado existente na Avenida da Universidade com a Rua Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro, melhorando as condições de segurança para o peão e para o ciclista; a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu um trabalho institucional com a Universidade de Aveiro no sentido de compatibilizar a presente proposta, acedendo à área de terreno necessário para a materialização da nova rotunda; a presente intervenção integra o Plano de Ação para a Regeneração Urbana do PEDUCA (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro) cujo principal objetivo é o de executar um conjunto de operações que, entre outros objetivos pretendem melhorar o ambiente urbano e garantir a coesão social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e aprovar a abertura de procedimento por Concurso Público OM/CP/11/18, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, pelo valor de 254.000,00 € (duzentos e cinquenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias, sendo a adjudicação feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, considerando-se como preço anormalmente baixo o resultante do estipulado na Cláusula 7.º do Programa de Procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, autorizar a pré-cabimentação do procedimento bem como a despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP: Efetivos – Presidente - Catarina Pereira, 1.º Vogal – Ana Ferro e 2.º Vogal: Maria Isabel Lopes; Suplentes – 1.º Vogal - Emilia Lima e 2.º Vogal - Adelino Lopes, e nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar as equipas do projeto / obra / contrato de acordo com o definido nos artigos 209.º - A, 302.º e seguintes do CCP e no artigos 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Projeto – Equipa de Projeto - Ropórtico; Obra – Diretor de Fiscalização - Ana Ferro, Coordenador de Segurança em Obra - Maria Isabel Lopes, Contrato – Gestor do Contrato - Ana Ferro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 196/2004, em nome de SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, e considerando que o Alvará de obras de construção n.º 158/2011, se encontra ultrapassado e que o requerente veio requerer uma licença especial para conclusão da obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de obras de construção n.º 158/2011,

nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação (RJUE), dispensando a audiência prévia do interessado e conceder a licença especial para acabamentos, conforme o previsto no artigo 88.º do RJUE, com o prazo de execução de seis meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 410/2004, em nome de SAVECOL – SOCIEDADE AVEIRENSE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA., e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 218/2008, se encontra ultrapassado e que o requerente veio requerer licença especial para conclusão da obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença n.º 218/2008, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação (RJUE), dispensando a audiência prévia do interessado e conceder a licença especial para acabamentos, conforme o previsto no artigo 88.º do RJUE, com o prazo de execução de seis meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 200/2009, em nome de CITRAVE – CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE AVEIRO, S.A., e considerando que da consulta do processo se verifica que o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento para construção de um aterro de resíduos industriais não perigosos em nome de CITRAVE - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos de Aveiro, S. A., foi aprovado por despacho superior, de 14 de junho de 2010, proferido pelo Vereador do Pelouro, tendo o requerente sido notificado nessa mesma data para entregar os projetos das especialidades e todos os pareceres externos necessários, no prazo de 6 meses, nos termos do artigo 20.º do RJUE, considerando igualmente que o requerente não deu cumprimento ao solicitado e que, em 11 de outubro de 2017, veio proceder à entrega de novo pedido de licenciamento, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento cujo projeto de arquitetura foi aprovado por Despacho Superior de 14 de junho de 2010, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que já foi apresentado novo pedido de licenciamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 41/2013, em nome de JOSÉ MANUEL OLIVEIRA ASCENSO, e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 93/2014 se encontra ultrapassado e que o requerente veio requerer licença especial para conclusão da obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença n.º 93/2014, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação (RJUE), dispensando a audiência prévia do interessado e conceder a licença especial para acabamentos, conforme o previsto no artigo 88.º do RJUE, com o prazo de execução de doze meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 97/2018, em nome de CLÁUDIA MARGARIDA GOMES MARTINS ESTEVES e subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de julho de

2018, considerando que foi apresentado um pedido de comunicação prévia para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 5/2004 (lote n.º 12) e que, de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, considerando igualmente que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (104,8 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (102,00 m²), e contempla uma área de construção (240,8 m²), igualmente superior à que está prevista no alvará de loteamento (234 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação n.º DGU/6095/2018.

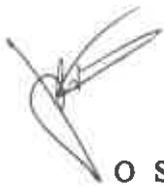
Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** interrompeu a ordem do dia e deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Casimiro Machado** morador na Estrada Nacional 109, em Cacia expressou o seu desagrado pelo estado dessa estrada, relevando a falta de passeios desde a Rotunda da “Renault” até ao Lar Santa Teresa, e destacando que, em dias de chuva, os carros deixam de ver e que a circulação de camiões faz com que as pessoas tenham que ir para a valeta, pelo que as pessoas de mais idade nem sequer conseguem sair à rua. Defendeu que os transportes da Portucel deveriam ser feitos por via ferroviária.

O Sr. **Presidente** disse que foi elaborado um plano para a EN109, que estava em execução, desde o Lidl, em Verdemilho, até à Ponte de Cacia, tendo começado por resolver-se o problema dos cruzamentos que tinham maior risco de acidente e menor fluidez de trânsito. Acrescentou que esse Plano irá resolver os problemas existentes, nomeadamente com os cruzamentos, águas pluviais, passeios no centro urbano de Cacia e a separação definitiva da via rodoviária que serve a Portucel da que serve a circulação viária normal. Disse que foi feita a rotunda da Junqueira, a rotunda de Verdemilho, que estava a terminar-se a variante rodoviária de Cacia para acabar a zona de mais grave risco viário para os cidadãos, separando a área industrial da área para circulação urbana. Mais informou que também já estava a ser tratada, embora ainda não se visse, a rotunda junto ao Solar das Estátuas, e que a fase seguinte será a construção de uma rotunda ovalada, em fase ainda de projeto, no cruzamento da “Bosch” e a qualificação urbana entre esta última rotunda e o cruzamento da José Estevão, onde vai ser feita uma rede totalmente nova de águas pluviais, a execução de alguns passeios e a construção de passadeiras, algumas sobrelevadas. Referiu-se ainda a outras obras projetadas para outros troços da EN 109.

A Sr.ª **D.ª Maria Lúcia Lopes**, residente na Rua da República em Cacia há 51 anos, disse que quando chove nem com botas de água consegue sair de casa porque a água chega até ao meio da rua, acrescentando que se não chove não consegue andar devido à intensidade do trânsito e ao estado em que se encontram as valetas.



O Sr. **Presidente** disse que relativamente ao que referiu já tinha respondido ao Sr. Casimiro, acrescentando que irá ser atribuído um novo nome à EN 109, pois já deixou de ser Nacional há mais de 10 anos.

O Sr. **Manuel Jordão** disse ser morador a 125 metros da Estrada Nacional 109 e que lamentava o estado em que a estrada se encontrava, pois atualmente tem sido acordado pelos camiões a circular às 5 horas da manhã. Referiu-se ao jardim de uma Praceta de onde a Câmara Municipal removeu as pedras e agora há um matagal. Referiu-se ainda às águas pluviais dizendo que quando chove o pavimento, que é recente, está cheio de covas.

O Sr. **Presidente** disse que iria verificar o que referiu sobre a Praceta, para que se possa tomar as diligências necessárias à resolução dos problemas identificados.

A D.^a D.^a **Idalina Padeiro** disse ser residente há 55 anos em Cacia e que, desde há 3 ou 4 anos, como a estrada foi levantada, quando chove, a água entra-lhe dentro de casa e dos currais.

O Sr. **Presidente** disse à D.^a Idalina, em aditamento ao já esclarecido aos Múncipes que a antecederam na intervenção, que a vala hidráulica que vai ser construída vai ter mais captação e maior capacidade para recolher mais águas pluviais.

O Sr. **Nunes da Silva** disse que a EN109 tem cerca de um milhão de veículos por mês e que a circulação de tantos veículos pesados naquela zona está a causar danos nas infraestruturas. Defendeu a abolição das portagens e referiu-se a um estudo sobre poluição naquela zona.

O Sr. **Presidente** disse ao Sr. Nunes da Silva que já se tinha referido nesta reunião aos assuntos colocados e acrescentou que o problema da EN 109 foi o seu antecessor ter aceiteado recebê-la do Governo sem contrapartidas ou quaisquer exigências para a sua requalificação.

O Sr. **Franklim Bastos** referiu-se a um assunto já exposto ao Sr. Presidente, que não detalhou, informando que aumentou o número de infratores e hoje metade das frações estão em infração.

O Sr. **Presidente** expressou que, tendo fracassado a tentativa de resolução, vai responder com o ponto de situação da questão, pelo que irá dar brevemente notícias ao Sr. Franklim.

O Sr. **António Pinto** apresentou os assuntos relacionados com a sua casa. Fez sugestões que entendeu úteis para o desenvolvimento da cidade, referiu-se ao projeto do Rossio e da Avenida e sugeriu a plantação de árvores e a colocação de palmeiras no Rossio.

O Sr. **Presidente** disse estar prevista uma visita à casa do munícipe para verificação do que são as responsabilidades do inquilino e do senhorio, respondendo detalhadamente às restantes questões e sugestões expostas.

O Sr. **José Augusto** questionou se os cortes da vegetação nos taludes da EN 109 foram feitos em terreno privado ou em espaço público. Relativamente ao Monumento à Aviação Naval, disse não se conformar com a ausência da frase de Sacadura Cabral que estava no monumento original. Referiu-se ainda aos critérios legais para o hastear da bandeira nacional nos Paços do Concelho.

O Sr. **Presidente** disse que já tinha dado resposta, em reuniões anteriores, a todos os assuntos expostos.

A Sr.ª D.ª **Conceição Morais Barbosa** disse que tem 79 anos e que vive junto à Ponte de São João de Loure há 51 anos, e que não sabe se pertence ao Concelho de Aveiro ou de Albergaria-A-Velha. Referiu-se a uma questão relacionada com a água na sua habitação que dura há mais de 10 anos.

O Sr. **Presidente** disse que a D.ª Conceição reside no Concelho de Aveiro e que a iria visitar brevemente a habitação da Muniçipe com os funcionários municipais para tentar resolver a sua questão.

O Sr. **Fernando Oliveira** referiu-se também ao estado da EN 109.

O Sr. **Presidente** disse que sobre Cacia já tinha explicado com detalhe todos os projetos em curso e programados.

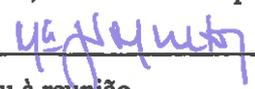
A Sr.ª D.ª **Maria Nina** questionou sobre a nova reorganização viária em Cacia, pois pensa que não foi contemplada a Rua Luís de Camões, que tem dois sentidos mas é muito estreita, sendo que a população aí residente têm maioritariamente mais de 85 anos. Referiu que em tempos também se pediu à Câmara Municipal a execução de um passeio na referida rua e que tivesse um único sentido. Relativamente à população, expressou que Cacia há muitos anos atrás era um jardim mas que neste momento existem sete fábricas em Cacia e são muito poucos os benefícios dos habitantes de Cacia e é grande a poluição ambiental. Disse ter efetuado vários telefonemas relativamente ao ambiente, que é tóxico, ao anterior Presidente de Câmara e ao Presidente da Junta de Freguesia. Concluiu expressando que Cacia é uma freguesia linda, que dá muito dinheiro ao Município e que deveria ter algumas contrapartidas, nomeadamente em relação ao ambiente.

O Sr. **Presidente** esclareceu que a intervenção prevista inclui a Rua Luís de Camões e a reformulação do trânsito, para esta rua e para a Rua Conselheiro Nunes da Silva, concordando que ambos os arruamentos não comportam dois sentidos. Disse que a maior parte dos arruamentos na área mais antiga de Cacia terá um único sentido. Informou também que há um acordo com a ADACE para montar um sistema de monitorização permanente da qualidade do ar em Cacia e a maior parte das empresas está disponível para o financiar, sendo que o sistema será independente e permitirá dissuadir práticas desconformes e também tranquilizar os residentes.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 20.30 horas o Sr. **Presidente** retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 21:15h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. **Presidente** da Câmara que presidiu à reunião.